

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 07/75.

\* Esta Resolução foi revogada pela RESOLUÇÃO Nº 10/76, publicada no DOE/ANO LXXXIV, Nº 23.255, de 14/04/1976.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que existe a Resolução nº 15/73, da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, fixando o “quantum” concedido aos Senhores Deputados para as despesas com viagens quando a serviço ou representando o Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que os valores fixados no Art. 1º, da referida Resolução já estão ultrapassando diante do aumento verificado no custo das hospedagens, alimentação, taxas de transporte e embarque;

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará no uso das suas atribuições legais e regimentais resolve baixar a seguinte RESOLUÇÃO Nº 97/75

Altera o Art. 1º, da Resolução nº 15, de 2 de maio de 1973, que dispõe sobre as despesas com viagens dos Exmos. Senhores Deputados da Assembléia Legislativa do Pará:

Art.1º - O art. 1º, da Resolução nº 15 de 2 de maio de 1973, passa a vigorar nos seguinte termos:

Art.1º -“Os Deputados a serviço da Assembléia Legislativa do Estado do Pará ou representando este Poder em Congressos, após prévia autorização, receberão, por dia, para as suas despesas com hospedagem, alimentação, taxas de transporte e embarque, o valor correspondente a dois (2) salários mínimos vigentes na região de destino, durante o período da representação.

Parágrafo Único: Quando o deslocamento for para o exterior, no desempenho de missão temporária de caráter cultural, os valores serão fixados, pela Assembléia Legislativa, no aro que autorizar a viagem”.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará em 06 de maio de 1975.

VICTOR PAZ  
Presidente

CÉLIO SAMPAIO  
1º Vice-Presidente

EVERALDO MARTINS

2º Vice-Presidente

ZENO VELOSO

1º Secretário

CÉZAR FRANCO

2º Secretário

LUCIVAL BARBALHO

3º Secretário

SANTANA COSTA

4º Secretário

DOE Nº 23.021, DE 14 DE MAIO DE 1075.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.